



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 o presente termo de referência tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM GRUPO GERADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE ALENQUER/PA)**, conforme as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Grupo Gerador/ SGD 400.60.11/400kVA/diesel/ 60Hz, automático carenado/ 220V. Acessório/ QTA3PCW.1050.01/QTA3P/contator/ auto sustentado/ aberta. Cabo 280 mm ² . Disjuntor 400A CX Moldada WEG. Fabricação Nacional.	UND	01

1.2 O equipamnto será entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER/PA, no endereço: Rua José Leite de Melo, 975 – bairro Planalto.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais)**, conforme detalhado na pesquisa de preços realizada pelo setor competente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação tem por objeto a **aquisição de 01 (um) grupo gerador trifásico**, visando atender às demandas dos serviços de saúde do município de Alenquer/PA.

2.2 O fornecimento ininterrupto de energia elétrica é condição essencial para o pleno funcionamento das unidades de saúde, especialmente aquelas que realizam atendimentos emergenciais, armazenam vacinas e medicamentos sensíveis à temperatura e operam equipamentos médico-hospitalares que não podem sofrer desligamentos repentinos. No contexto da saúde pública, a instabilidade no fornecimento de energia pode colocar em risco a vida dos pacientes e comprometer a prestação de serviços essenciais.

2.3 Houve tentativa anterior de contratação por meio de procedimento licitatório, **porém, a licitação foi revogada** em virtude de erro na descrição do objeto, o que impossibilitou a continuidade do processo e a sua finalização conforme os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Diante da necessidade persistente e da urgência na aquisição do equipamento para garantir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

continuidade dos serviços públicos de saúde, **será realizada uma nova licitação**, agora com o objeto devidamente readequado, observando os parâmetros técnicos corretos e as exigências legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A nova contratação se justifica, portanto, pela imprescindibilidade do grupo gerador trifásico para assegurar a autonomia energética das unidades de saúde do município, prevenindo prejuízos decorrentes de quedas de energia, garantindo a segurança dos pacientes e o adequado funcionamento das atividades assistenciais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XXV, da referida lei, permitindo maior competitividade, transparência e celeridade no processo licitatório.

3.2 Além da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará:

- **Decreto Federal nº 10.024/2019**, que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública;
- **Demais normativas e regulamentos aplicáveis**, garantindo a conformidade legal, a competitividade e a economicidade na aquisição dos bens.

3.4 Dessa forma, a contratação está amparada na legislação vigente e atende aos princípios da eficiência, isonomia e vantajosidade para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. **Finalidade da contratação:** garantir o fornecimento de energia elétrica de forma contínua e segura nas unidades de saúde do município, especialmente em situações de falha no sistema da concessionária, de modo a não comprometer o funcionamento de equipamentos médicos, conservação de vacinas, medicamentos e atendimento à população.
2. **Especificações técnicas mínimas do equipamento:** o grupo gerador trifásico a ser fornecido deverá atender às características técnicas detalhadas no item “Especificações do Objeto” deste Termo de Referência, incluindo potência mínima, tipo de combustível, sistema de partida, autonomia e demais parâmetros necessários para suportar a carga elétrica crítica das unidades de saúde.
3. **Produto novo e de fabricação recente:** o grupo gerador deverá ser novo, de primeiro uso, com fabricação não superior a 12 (doze) meses da data de entrega, livre de quaisquer ônus e gravames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

4. **Garantia mínima:** o equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada no Estado do Pará ou com atendimento remoto e presencial em tempo hábil.
5. **Entrega e instalação:** a entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, com instalação completa e operação assistida incluídas, sendo de responsabilidade da contratada. O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de manual técnico, termo de garantia e certificado de conformidade.
6. **Treinamento:** a contratada deverá fornecer treinamento básico aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde para operação e manutenção rotineira do equipamento, no momento da instalação.
7. **Documentação técnica:** deverão ser entregues todos os documentos técnicos necessários, tais como manuais, certificado de garantia, nota fiscal detalhada e laudo de funcionamento emitido por profissional técnico responsável.
8. **Prazo de entrega:** o prazo máximo para entrega e instalação do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, conforme definido no edital.
9. **Condições de pagamento:** o pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do equipamento, instalação completa, funcionamento testado e aceito pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de nota fiscal regular.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto dar-se-á mediante as seguintes etapas, a serem cumpridas pela empresa contratada:

1. **Entrega do equipamento:**
 - O grupo gerador trifásico deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, novo, sem uso anterior, no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alenquer/PA.
 - A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, termo de garantia, manual técnico em língua portuguesa e demais documentos de conformidade exigidos.
2. **Instalação do equipamento:**
 - A contratada será responsável por toda a instalação do grupo gerador, incluindo ligação elétrica, abastecimento inicial de combustível (quando aplicável), testes de carga e demais ajustes necessários para garantir o pleno funcionamento do equipamento.
 - A instalação deverá ser supervisionada por profissional qualificado, com a emissão de laudo técnico de conformidade após a conclusão.
3. **Testes e validação técnica:**
 - Após a instalação, o equipamento será submetido a testes operacionais, a serem acompanhados por equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.
 - A contratada deverá comprovar o pleno funcionamento do equipamento, demonstrando sua capacidade de operar dentro dos parâmetros exigidos, inclusive sob carga máxima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

4. Treinamento da equipe:

- A contratada deverá fornecer treinamento básico a servidores indicados pela Secretaria, abrangendo orientações sobre operação segura, manutenção preventiva, solução de falhas comuns e procedimentos de emergência.

5. Prazo de execução:

- O prazo para entrega, instalação, testes e treinamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, conforme estabelecido no edital.

6. Acompanhamento e fiscalização:

- A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo emitido **termo de recebimento definitivo** após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alenquer-PA, em conformidade com as seguintes condições:

1. Condição de Pagamento:

O pagamento será realizado **em parcela única**, no valor correspondente à proposta vencedora, após o recebimento definitivo dos bens, devidamente atestado pela fiscalização do contrato, e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica regular, acompanhada dos seguintes documentos:

- Termo de recebimento definitivo assinado;
- Documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista atualizados (quando exigidos por lei);
- Comprovante de regularização e emplacamento dos veículos em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Alenquer-PA;
- Comprovação de contratação do seguro total com vigência mínima de 12 meses, conforme exigido.

2. Prazo para Pagamento:

O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal válida e demais documentos exigidos, desde que não haja pendências contratuais ou fiscais por parte da contratada.

3. Reajuste e Atualização Monetária:

Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente com base no índice oficial adotado pelo Governo Federal, acrescido de juros legais, conforme previsto na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

4. Forma de Transferência:

O valor será creditado em conta bancária indicada pela contratada, devendo esta ser de sua titularidade, conforme dados informados no contrato.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.2 A disputa será realizada **por item**, permitindo a ampliação da competitividade, a participação de um maior número de fornecedores e a obtenção de melhores condições comerciais.

7.3 Será considerada vencedora a proposta classificada em primeiro lugar para cada item individualmente, desde que atenda integralmente às exigências do Edital e seus Anexos, em especial ao Termo de Referência, quanto às especificações técnicas, condições de entrega, prazos e demais obrigações contratuais.

7.4 Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, se for o caso, a aplicação da **preferência legal para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5 A verificação da **exequibilidade dos preços** ofertados será obrigatória, especialmente no caso de propostas com valores **manifestamente inexequíveis**, conforme previsto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde de Alenquer/PA:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores formalmente designados, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução do objeto contratado;
3. Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo estabelecido no contrato, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais pela contratada;
4. Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto, para que sejam corrigidas nos prazos estabelecidos;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

6. Assegurar o acesso da contratada aos locais necessários para a entrega e instalação dos itens, quando aplicável;

7. Prover os meios necessários para a formalização do contrato, inclusive no que tange à documentação institucional e representação legal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

1. Fornecer o bem contratado (01GERADOR) novo, sem uso anterior, de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência;

2. Realizar a entrega dos veículos totalmente equipados e prontos para uso, com todos os acessórios e adaptações exigidas, no local indicado pela contratante, no prazo pactuado;

3. Providenciar o emplacamento, licenciamento, seguro total com vigência mínima de 12 (doze) meses e regularização junto aos órgãos competentes, em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Alenquer/PA;

4. Garantir o funcionamento e a qualidade dos itens fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou falhas durante o prazo de garantia contratual, providenciando os devidos reparos ou substituições sem ônus adicional à Administração;

5. Fornecer manual do proprietário, manual de operação dos equipamentos embarcados, certificados de garantia e demais documentações técnicas exigidas;

6. Cumprir com todas as normas de segurança, ambientais e regulatórias pertinentes à fabricação, adaptação, transporte e entrega dos bens contratados;

7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato.

10. PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa a Contratada que:

- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto em motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 12.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores designados formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Alenquer/PA, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A fiscalização observará o fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, devendo verificar:

- a conformidade técnica e qualitativa dos bens entregues;
- o cumprimento dos prazos de entrega e demais obrigações contratuais;
- a apresentação da documentação de garantia, licenciamento, emplacamento e seguro dos veículos;
- a regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e tributárias da contratada, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

11.3 A gestão do contrato será exercida por servidor designado como **gestor do contrato**, o qual será responsável por:

- controlar os prazos contratuais;
- solicitar aditivos, se necessários, observando os limites legais;
- atestar a execução do objeto, autorizando o pagamento após a verificação da conformidade do fornecimento;
- registrar ocorrências e manter atualizado o histórico da execução contratual no respectivo processo administrativo.

11.4 Caberá ao fiscal e ao gestor do contrato comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos identificados, para a adoção das providências cabíveis, inclusive aplicação de sanções.

11.5 As atividades de gestão e fiscalização do contrato não eximem a contratada de suas responsabilidades, tampouco transferem à Administração qualquer ônus decorrente do descumprimento de suas obrigações contratuais.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica

Para assegurar a capacidade da empresa em fornecer, instalar e prestar suporte técnico adequado ao equipamento, deverão ser exigidos os seguintes documentos de **qualificação técnica**, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

1. **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante forneceu e/ou instalou grupo(s) gerador(es) trifásico(s) com características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá conter:
 - Identificação do emitente e do contratado;
 - Descrição do objeto executado;
 - Local e período de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

- Informações que comprovem a satisfação do contratante quanto ao fornecimento e funcionamento do(s) equipamento(s).
- 2. **Comprovação de assistência técnica autorizada**, própria ou terceirizada, localizada no Estado do Pará ou com atendimento técnico presencial assegurado no município de Alenquer/PA ou região próxima, com disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico.
- 3. **Comprovação de registro no CREA ou no respectivo conselho de classe competente**, do profissional responsável técnico pela instalação do equipamento, com vínculo formal com a empresa licitante.
- 4. **Declaração formal da empresa licitante**, comprometendo-se a prestar treinamento básico sobre operação e manutenção do equipamento, bem como a realizar a instalação completa do grupo gerador no local indicado pela Administração.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Para o exercício financeiro de 2025, há disponibilidade para atendimento da referida despesa, na seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2025

10 122 0002 2.087 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15001002 – Transferência de Imposto.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do objeto contratado deverá observar fielmente as especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as obrigações constantes no contrato, legislação vigente e demais normas aplicáveis.

15.2. O descumprimento das condições pactuadas, total ou parcial, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

15.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor responsável pela fiscalização, e condicionado à entrega da documentação exigida, inclusive nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

15.4. Toda e qualquer comunicação entre a Administração e a contratada deverá ser formalizada por escrito, preferencialmente via processo eletrônico, com protocolo junto ao setor competente.

15.5. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança e meio ambiente, respondendo por danos que eventualmente causar à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

15.6. Eventuais dúvidas surgidas durante a execução do contrato deverão ser resolvidas, preferencialmente, de forma administrativa, por meio do diálogo entre a Administração e a contratada, visando sempre o interesse público.

15.7. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Licitação ou pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Alenquer, conforme suas atribuições legais.

15.8. Este Termo de Referência passa a integrar o edital do processo licitatório, sendo parte

Alenquer-PA, 20 de maio de 2025.

Aprovo,

Autoridade Competente